



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. PARANÁ, 672 - CEP 87395-000 - TELEFAX: (44) 3556-1215

CNPJ nº 95.640.215/0001-83

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.

CONTRATADA: Adati & Cia. Ltda. - CNPJ: 05.064.887/0001-03

OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina comum) destinado ao abastecimento do veículo pertencente a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 20/02/2026.

PUBLICAÇÃO: 23/02/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

PRAZO DO CONTRATO: 20/02/2026 até 31/12/2026.

RECURSO: Dotação Orçamentária: 010010103100012001-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, do Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício Financeiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná, 672 - Telefone (44) 3556-1215 - CEP 87395-000

C.N.P.J.: (MF) 95.640.215/0001-83

Site: www.cmrancho.pr.gov.br - E-mail: cmrancho@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Inexigibilidade Nº 1/2026

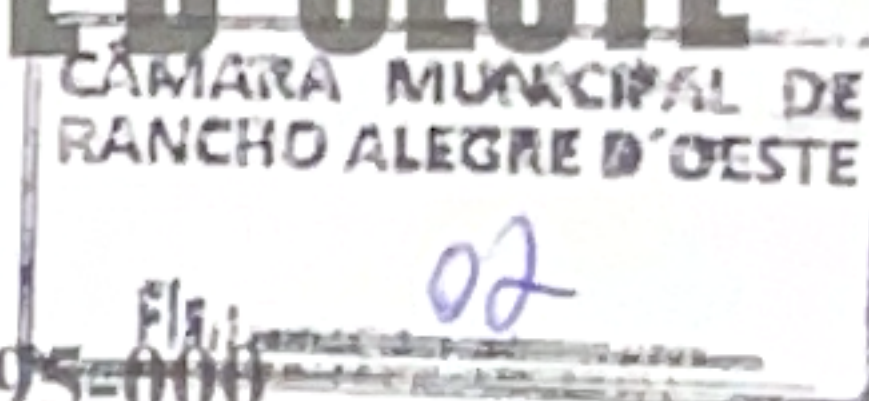
ÍNDICE

Item	Descrição	Página Inicial	Página Final
a)	Autorização de demanda e estimativa de despesa	02	02
b)	Informação de Contábil/Financeira	03	03
c)	Parecer Jurídico	04	05
d)	Ofício ao Executivo - Solicitação de realização do certame	06	06
e)	Despacho Agente de Contratação e Comissão de Contratação	07	08
f)	Aviso de Inexigibilidade de Licitação	09	09
g)	Publicação do Aviso de Inexigibilidade de Licitação	10	10
h)	Termo de Adjudicação e Homologação	11	11
i)	Publicação do Termo de Adjudicação e Homologação	12	12
j)	Extrato de Contrato	13	13
k)	Publicação do Extrato de Contrato	14	14
l)	Contrato	15	18
m)	Documentos e certidões da Empresa Contratada	19	33



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ



Avenida Paraná, 672 - Telefone (44) 3556-1215 - CEP 87395-000

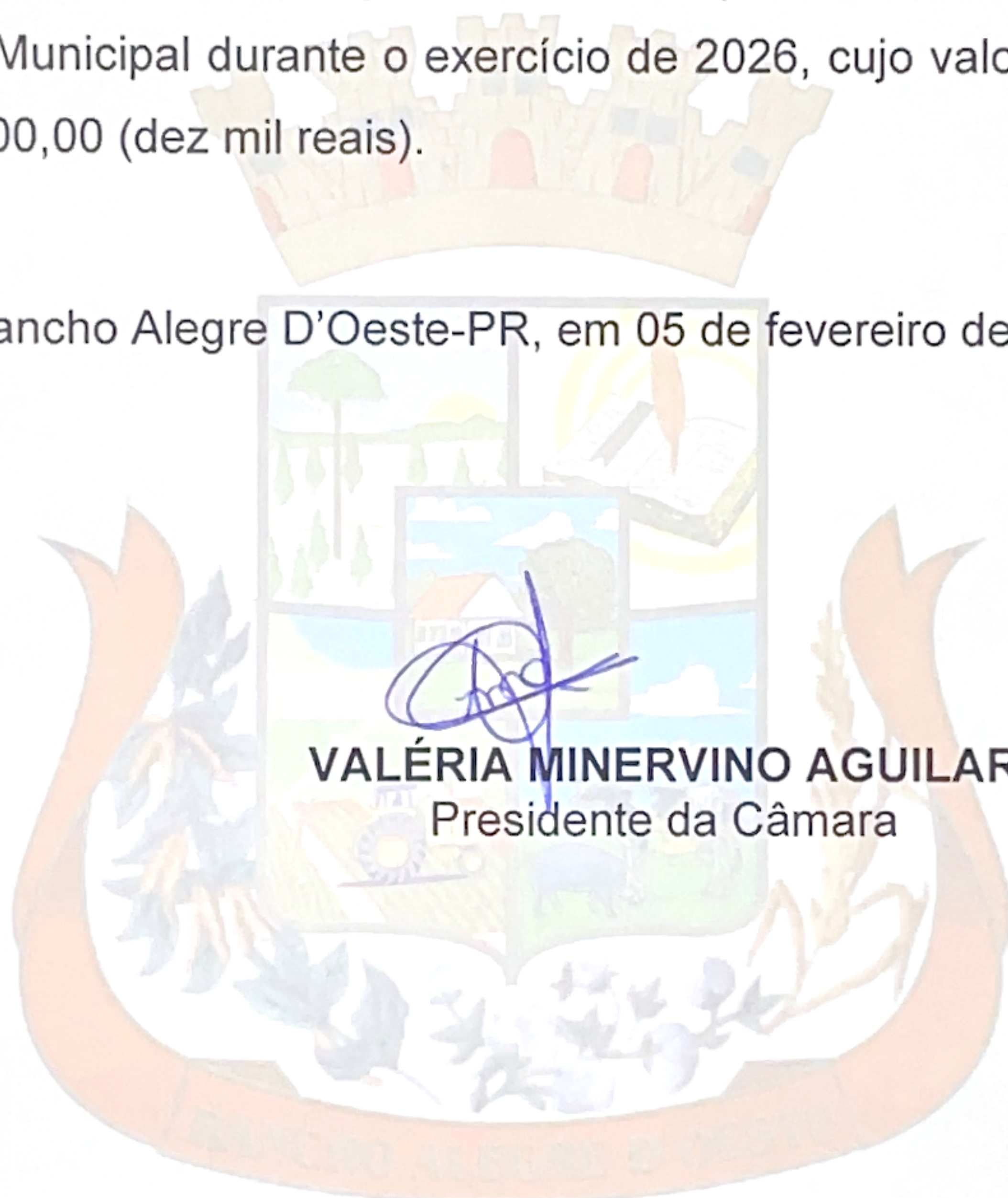
C.N.P.J.: (MF) 95.640.215/0001-83

Site: www.cmrancho.pr.gov.br - E-mail: cmrancho@hotmail.com

AUTORIZAÇÃO DE DEMANDA E ESTIMATIVA DE DESPESA

Eu, **VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **AUTORIZO**, dentro da forma legal, a proceder a aquisição de Gasolina para abastecimento do veículo desta Câmara Municipal durante o exercício de 2026, cujo valor máximo deverá ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 05 de fevereiro de 2026.



VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná, 672 - Telefone (44) 3556-1215 - CEP 87395-000

CÂMARA MUNICIPAL DE
RANCHO ALEGRE D'OESTE

3

C.N.P.J.: (MF) 95.640.215/0001-83

Site: www.cmrancho.pr.gov.br - E-mail: cmrancho@hotmail.com

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 5 de fevereiro de 2026.

INFORMAÇÃO CONTÁBIL/FINANCEIRA

Senhora Presidente,

Em atendimento ao despacho expedido por Vossa Excelência em 5 de fevereiro de 2026, o qual autoriza aquisição de gasolina para uso do veículo oficial desta Câmara Municipal, informo a disponibilidade financeira e existência de previsão orçamentária da despesa deste Poder Legislativo para o ano de 2026, cujo saldo orçamentário atual é de R\$ 64.475,28 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

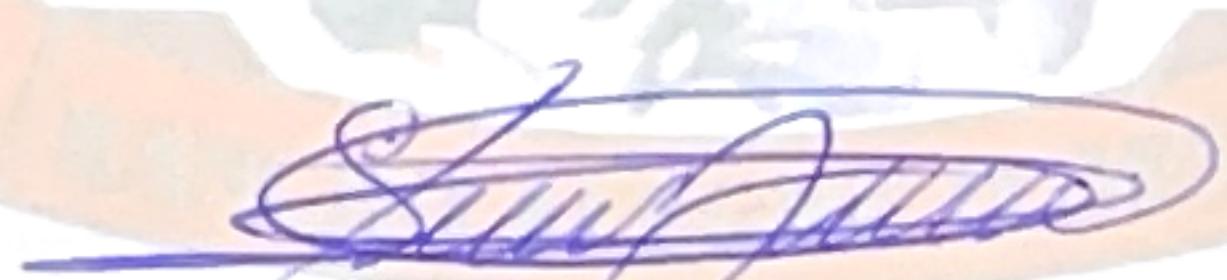
Para tanto, informamos a seguir, a dotação orçamentária e a fonte de recursos:

Dotação Orçamentária:

010010103100012001-3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 001- Recursos do Tesouro (descentralizado)

Cordialmente,



IVANILDO DIVINO FERREIRA

CRC/PR 044805/O-9



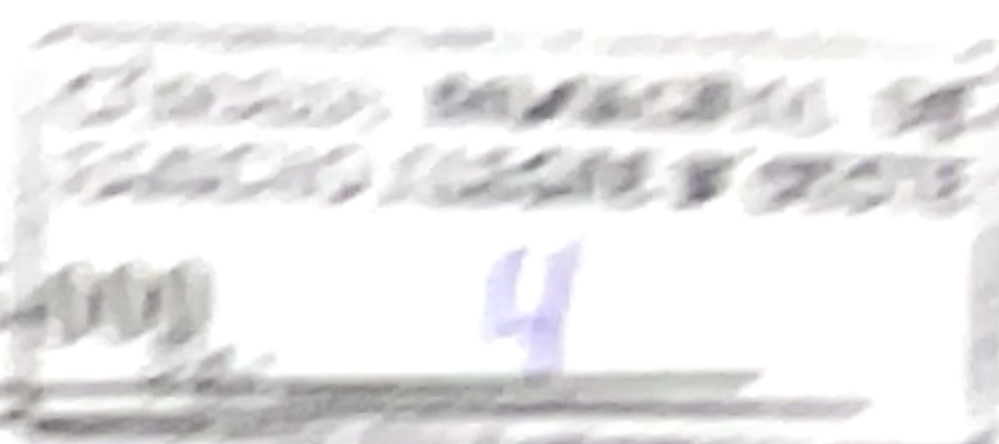
CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná, 672 - Telefone (44) 3556-1215 - CEP 87395-000

C.N.P.J.: (MF) 95.640.215/0001-83

Site: www.cmrancho.pr.gov.br - E-mail: cmrancho@hotmail.com



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: Aquisição de combustível

PARECER JURÍDICO

Exmo Sr. Presidente,

Segundo ao que me foi incumbido, de acordo com a pretensão de compra de combustível/gasolina para o abastecimento do veículo oficial da Câmara, no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), opino da seguinte forma:

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece em seu Artigo 37, inciso XXI, que: *"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"*.

Pois bem, é sabido e concebido que, no Direito Administrativo Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços para a Administração, tendo como fundamento legal, na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI, e na norma infraconstitucional pela Lei 14.133.

Assim, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta, através de processos de dispensa e inexigibilidade ou dispensa de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Em suma, inexigibilidade de licitação é a impossibilidade de realização do certame tendo em vista a inviabilidade de competição, isso nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133.



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE
RANCHO ALEGRE D'OESTE

Avenida Paraná, 672 - Telefone (44) 3556-1215 - CEP 87395-000

C.N.P.J.: (MF) 95.640.215/0001-83

Site: www.cmrancho.pr.gov.br - E-mail: cmrancho@hotmail.com

Já a dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75 da Lei nº 14.133.

Devemos ressaltar que, nesses casos relacionados pela legislação, há Administração deve sempre levar em conta o interesse público.

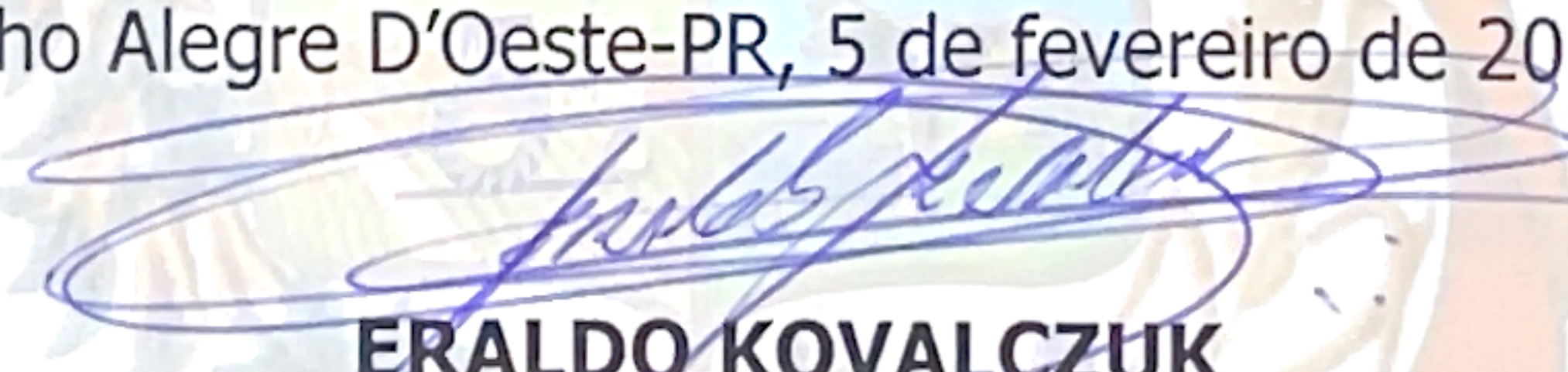
Saliente-se que o rol normativo do art. 74 (Inexigibilidade), do Estatuto das Licitações, diferencia-se do da dispensa, uma vez que tem natureza exemplificativa, segundo posicionamento uníssono da doutrina pátria, diferentemente do art. 75 (Dispensa) que traz um rol taxativo.

No que tange à consulta, pelo que sei, dado outros procedimentos já realizados nesta Casa, a empresa fornecedora de combustíveis e derivados é única na cidade, portanto exclusiva, no território comercial onde realizar-se-á o certame, o que justificaria a compra direta por inexigibilidade. No entanto isto serve somente para informação, o que deverá ser de fato analisado pela Equipe Técnica.

Diante do Exposto, dado o objeto e o valor pretendido, opino pela realização de compra direta, inexigibilidade e/ou dispensa, para a aquisição de combustíveis.

É o PARECER.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 5 de fevereiro de 2026.


ERALDO KOVALCZUK
Procurador Jurídico –



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná, 672 - Telefone (44) 3556-1215 - CEP 87395-000

C.N.P.J.: (MF) 95.640.215/0001-83

Site: www.cmrancho.pr.gov.br - E-mail: cmrancho@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE
RANCHO ALEGRE D'OESTE

6

Rancho Alegre D'Oeste, em 5 de fevereiro de 2026.

OFÍCIO Nº 5/09/2026

Referente à requisição de licitação

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho através do presente, tendo em vista o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024 firmado entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, solicitar a Vossa Excelência, junto ao departamento competente, a realização de certame licitatório para aquisição de produtos/serviços, conforme segue:

- 1) Aquisição de gasolina para abastecimento do veículo oficial desta Câmara Municipal, no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Documentação anexa.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos, caso necessário.

Sendo o que se apresenta para o momento reitero meus protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
ÉVERTON CÁSSIO ZANUTO
DD. PREFEITO MUNICIPAL
Rancho Alegre D' Oeste – Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL
RANCHO ALEGRE D'OESTE
- ESTADO DO PARANÁ -

Data: 05/02/2026

Horas: 15:13

Protocolo nº: 022


Responsável

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

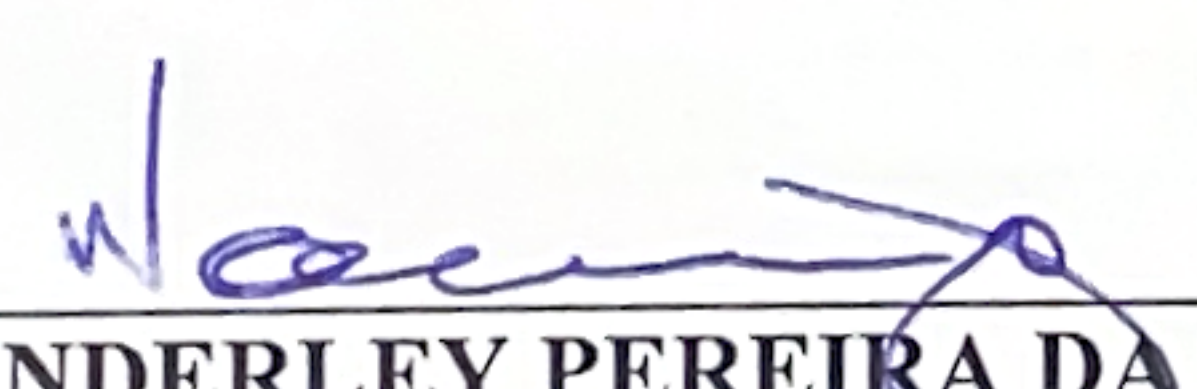
DESPACHO N.º 1/2026

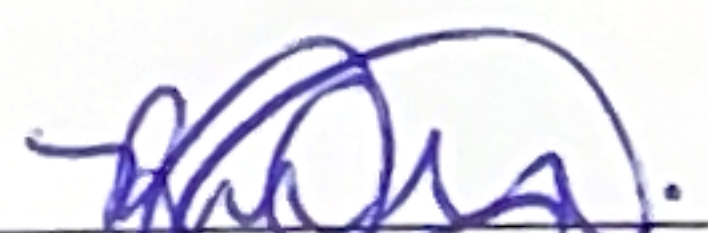
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1/2026 (PODER LEGISLATIVO) (Fundamentação Legal – Inciso I do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

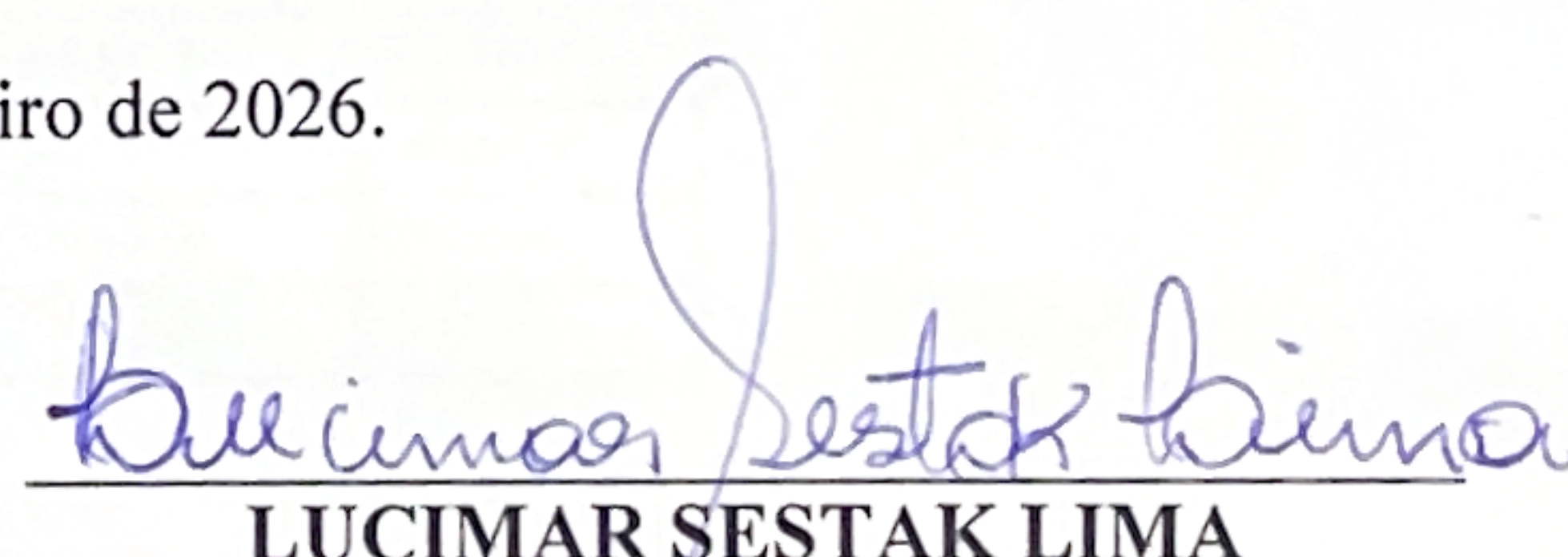
Conforme solicitação do Poder Legislativo deste Município, através do Ofício nº 5/09/2026, de 5 de fevereiro de 2026, este Agente de Contratação, juntamente com Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria 008/09/2026 de 12 de janeiro de 2026 do Poder Executivo Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024, firmado entre os Poderes Legislativo e Executivo deste Município, tendo em vista a Declaração expedida pela Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, bem como parecer emitido pelo Setor Jurídico do Poder Legislativo Municipal, esta comissão reconhece como melhor opção a compra direta por meio de Inexigibilidade de licitação para a aquisição Gasolina destinada ao abastecimento do veículo oficial pertencente a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, durante o exercício de 2026, cujo valor máximo estimado será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pela inviabilidade de competição, uma vez que a Empresa Adati & Cia. Ltda. – CNPJ 05.064.887/0001-03 é a única existente no ramo apta ao fornecimento na área territorial Municipal.

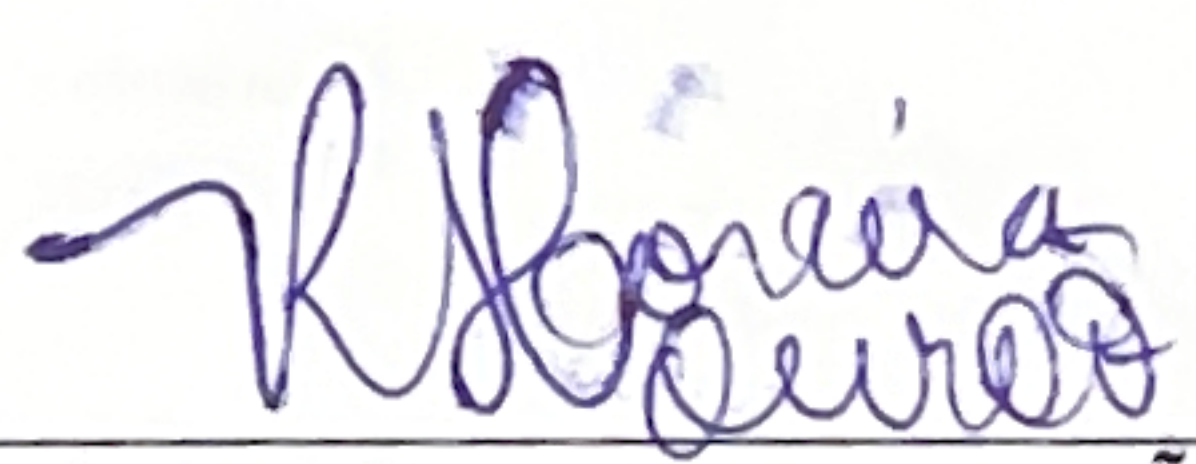
A predita manifestação está fundamentada no “caput” do Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 06 de fevereiro de 2026.

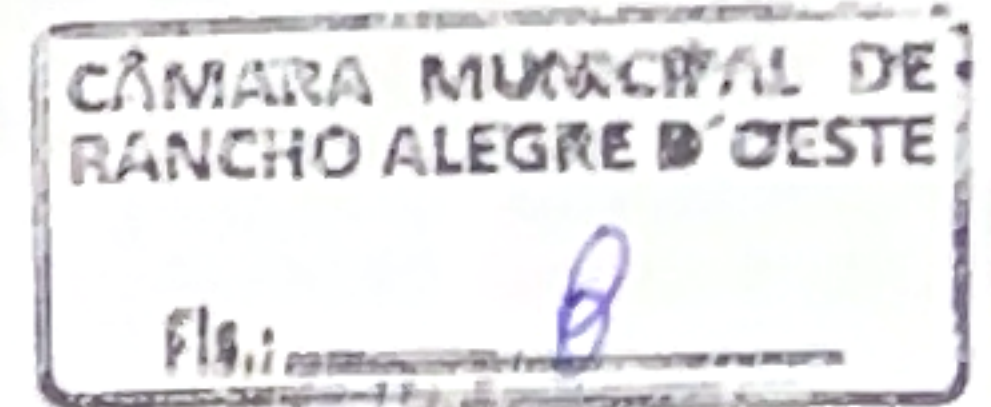

WANDERLEY PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação e Presidente
Comissão de Contratação
CPF: 815.569.269-87


REGINA MARIA DOS SANTOS
Membro Comissão de Contratação
CPF: 033.397.489-18


LUCIMAR SESTAK LIMA
Membro Comissão de Contratação
CPF: 815.568.029-00


ROSE SILVA MOREIRA MOURÃO
Membro Comissão de Contratação
CPF: 984.414.509-00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE



ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/09/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e Comissão de Contratação para atuação nos Processos Licitatórios do Município de Rancho Alegre D'Oeste de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providências.

EVERTON CASSIO ZANUTO, Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos;

Considerando as disposições do Decreto nº 1.744/08/2024, que trata sobre a designação de agentes para atuar em processos licitatórios do Município de Rancho Alegre D'Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **WANDERLEY PEREIRA DA SILVA**, RG nº 5.724.157-8, CPF nº 815.569.269-87, Servidor Público Municipal, Cargo de Provimento em Agente Administrativo para atuar na função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em processos licitatórios desenvolvidos pelo Município de Rancho Alegre D'Oeste.

§ 1º - Em caso de necessidade, atuara como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** de forma substituta, na impossibilidade daquele(a), a Servidora Público Municipal, Sra. **ROSE SILVA MOREIRA MOURÃO**, RG nº 5.482.828-4, CPF nº 984.414.509-00.

§ 2º - Sempre que houver necessidade de substituição, esta será reduzida a termo no próprio processo administrativo.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a **Comissão de Contratação**:

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Wanderley Pereira da Silva	Presidente	815.569.269-87	5.724.157-8
Lucimar Sestak Lima	Membro	815.568.029-00	5.310.292-1
Regina Maria dos Santos	Membro	033.397.489-18	7.794.490-7
Rose Silva Moreira Mourão	Membro	984.414.509-00	5.482.828-4
Drielly Fernanda Faria Guilhermino	Suplente	067.539.139-39	9.542.318-3
Érica Luzia dos Santos Ferreira	Suplente	042.261.029-16	7.306.668-9
Sueli Batista Alves	Suplente	581.739.359-04	4.209.685-7

§ 1º - Em caso de necessidade, atuara como Presidente de forma substituta, na impossibilidade daquele(a), o(a) Servidor Público Municipal Sra **Rose Silva Moreira Mourão**, RG nº 5.482.828-4, CPF nº 984.414.509-00.

Art. 3º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação deverão atuar dentro dos limites previstos no Decreto nº 1.744/08/2024.

Art. 4º - Fica determinado ao Departamento Jurídico que preste suporte técnico ao Agente de Contratação e a Comissão de Contratação, sempre que solicitado;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste/Pr, 12 de Janeiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE
RANCHO ALEGRE D'OESTE

Avenida Paraná, 672 - Telefone (44) 3556-1215 - CEP 87395-000

C.N.P.J.: (MF) 95.640.215/0001-83

Site: www.cmrancho.pr.gov.br - E-mail: cmrancho@hotmail.com

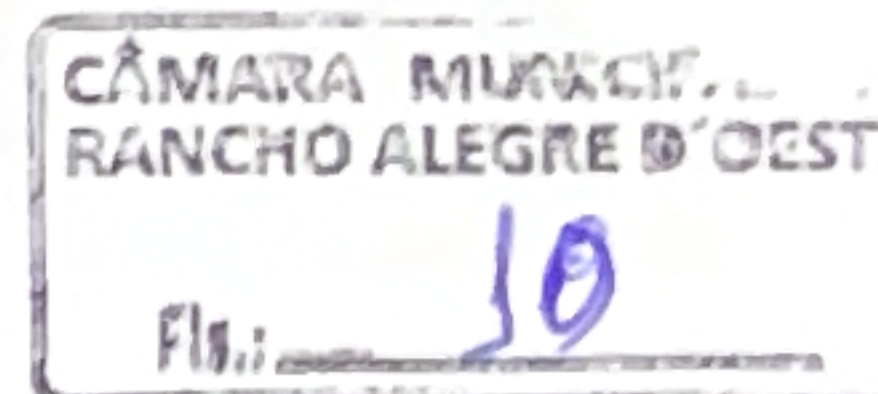
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2026

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Empresa ADATI & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 05.064.887/0001-03 e no CAD/ICMS sob no 90257213-97, localizada à Avenida Paraná, 33, em Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, para aquisição/fornecimento de combustível (gasolina comum) destinada ao abastecimento do veículo oficial pertencente a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste. O Contrato terá vigência para o período de 20 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, pelo valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que os pagamentos serão realizados após a entrega dos produtos ora contratados. A predita manifestação está fundamentada no "caput" do Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 20 de fevereiro de 2026.


VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2026

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Empresa ADATI & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 05.064.887/0001-03 e no CAD/ICMS sob no 90257213-97, localizada à Avenida Paraná, 33, em Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, para aquisição/fornecimento de combustível (gasolina comum) destinada ao abastecimento do veículo oficial pertencente a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste. O Contrato terá vigência para o período de 20 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, pelo valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que os pagamentos serão realizados após a entrega dos produtos ora contratados. A predita manifestação está fundamentada no "caput" do Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

Rancho Alegre D' Oeste-PR, em 20 de fevereiro de 2026.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:5853E8CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2026. Edição 3474
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RANCHO ALEGRE D'OESTE

Avenida Paraná, 672 - Telefone (44) 3556-1215 - CEP 87395-000

C.N.P.J.: (MF) 95.640.215/0001-83

Site: www.cmrancho.pr.gov.br - E-mail: cmrancho@hotmail.com

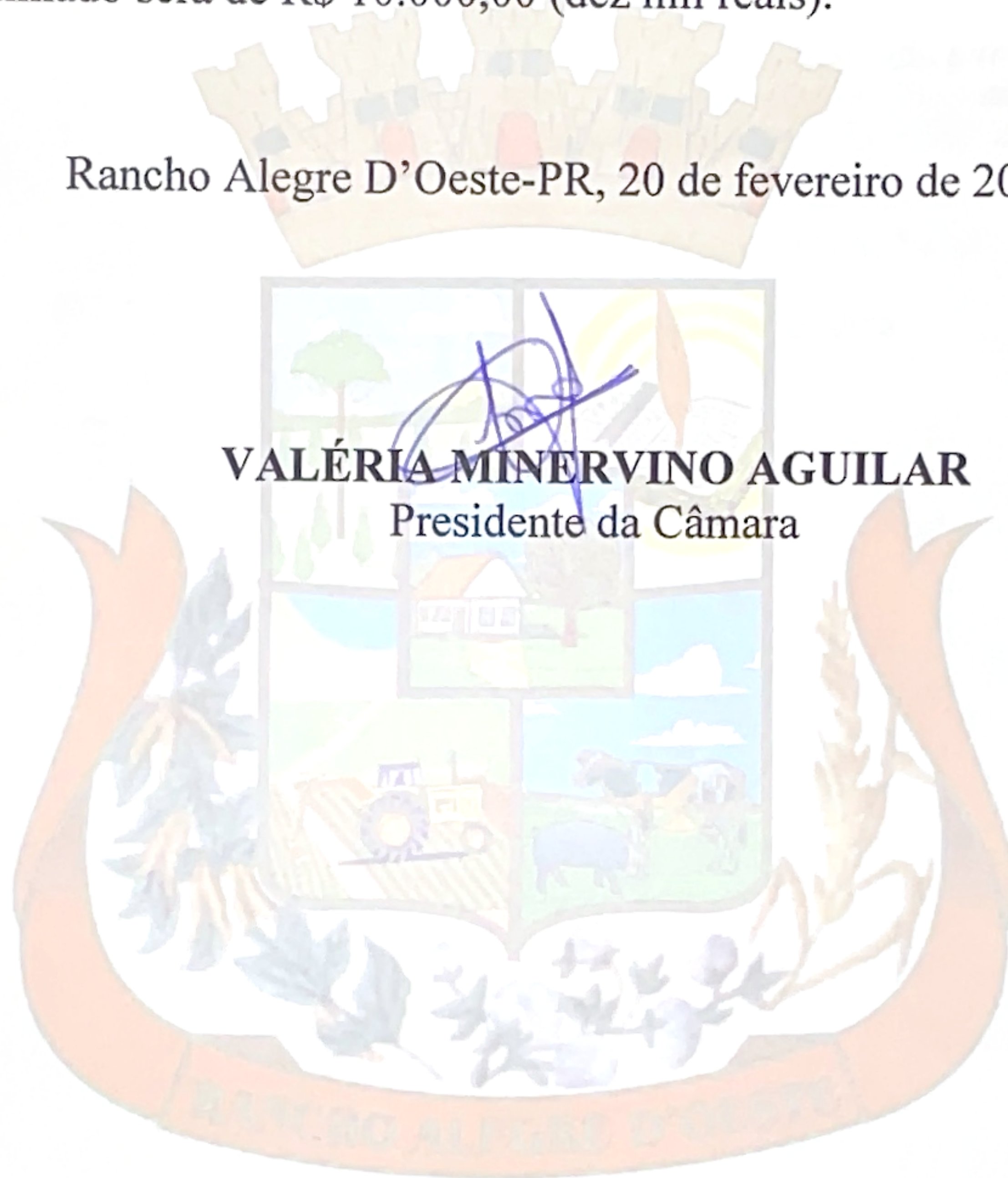
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 1/2026

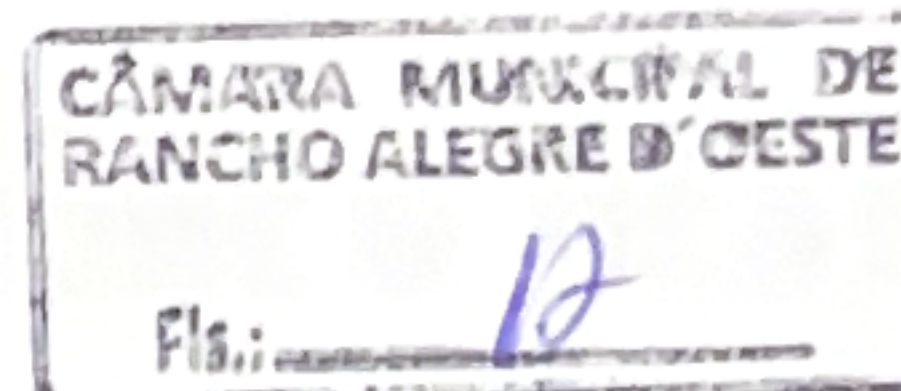
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, por sua Presidente, **VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, com fundamento no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado/manifestação da Agente de Contratação, juntamente com Comissão de Contratação de Licitação, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 1/2026, para a aquisição Gasolina destinada ao abastecimento do veículo oficial pertencente a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, em favor da Empresa Adati & Cia. Ltda. – CNPJ 05.064.887/0001-03, durante o exercício de 2026, cujo valor máximo estimado será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 20 de fevereiro de 2026.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 1/2026 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, por sua Presidente, **VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, com fundamento no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o resultado/manifestação da Agente de Contratação, juntamente com Comissão de Contratação de Licitação, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 1/2026, para a aquisição Gasolina destinada ao abastecimento do veículo oficial pertencente a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, em favor da Empresa Adati & Cia. Ltda. – CNPJ 05.064.887/0001-03, durante o exercício de 2026, cujo valor máximo estimado será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 20 de fevereiro de 2026.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:85E4DB1B

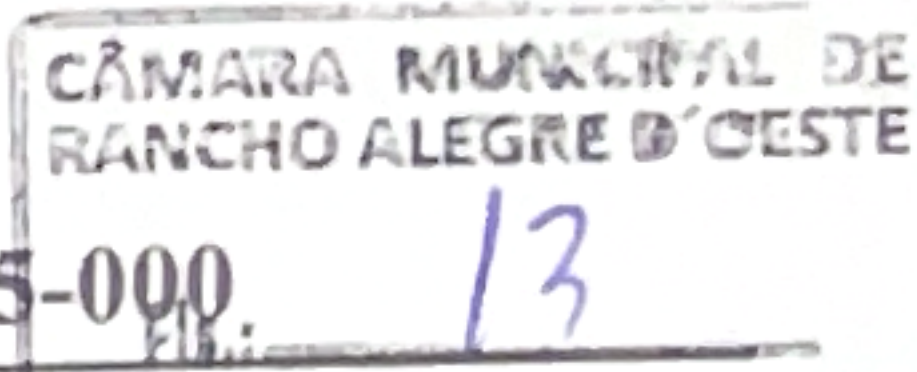
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2026. Edição 3474
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná, 672 - Telefone (44) 3556-1215 - CEP 87395-000



C.N.P.J.: (MF) 95.640.215/0001-83

Site: www.cmrancho.pr.gov.br - E-mail: cmrancho@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.

CONTRATADA: Adati & Cia. Ltda. - CNPJ: 05.064.887/0001-03

OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina comum) destinado ao abastecimento do veículo pertencente a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

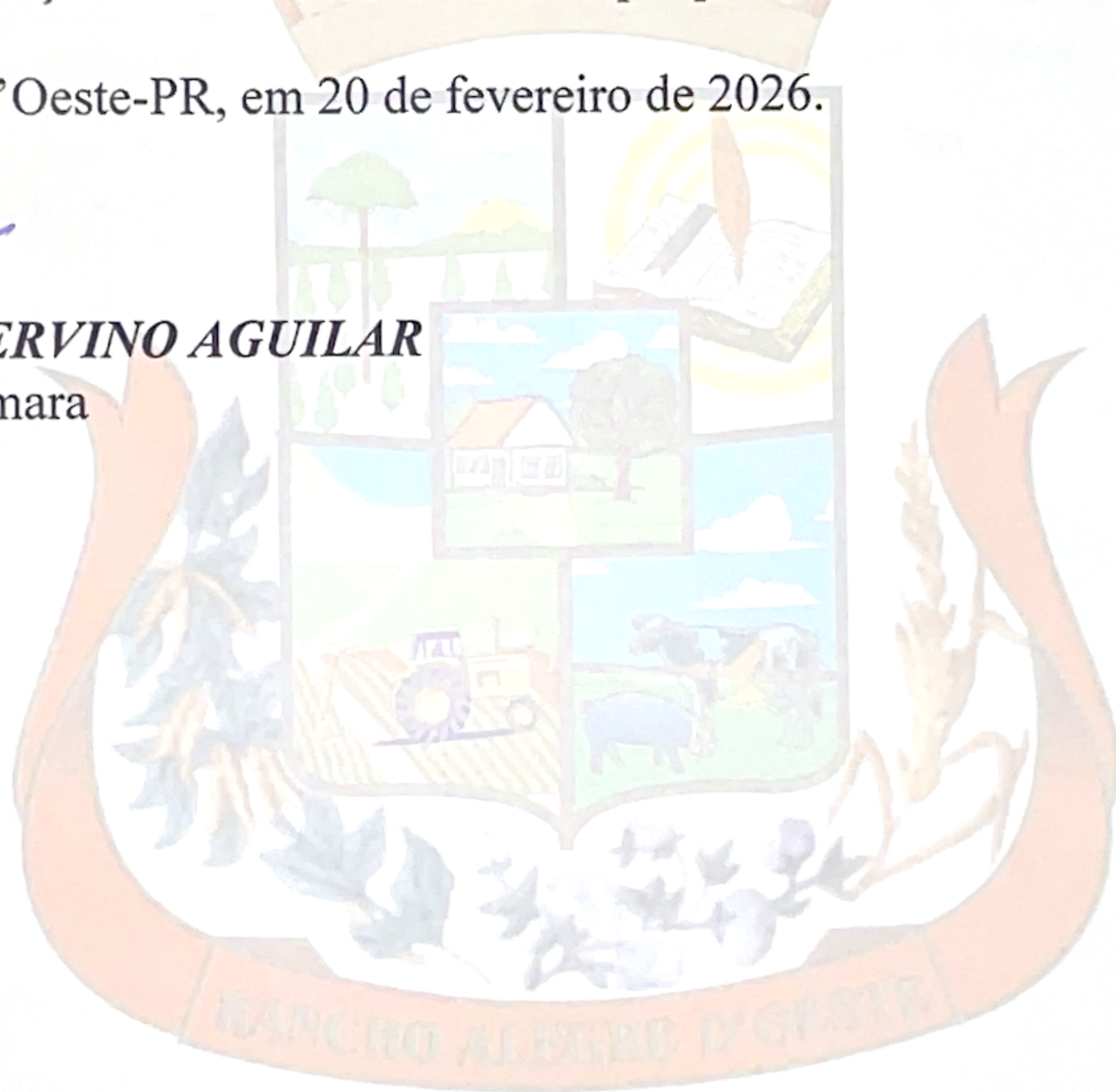
VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

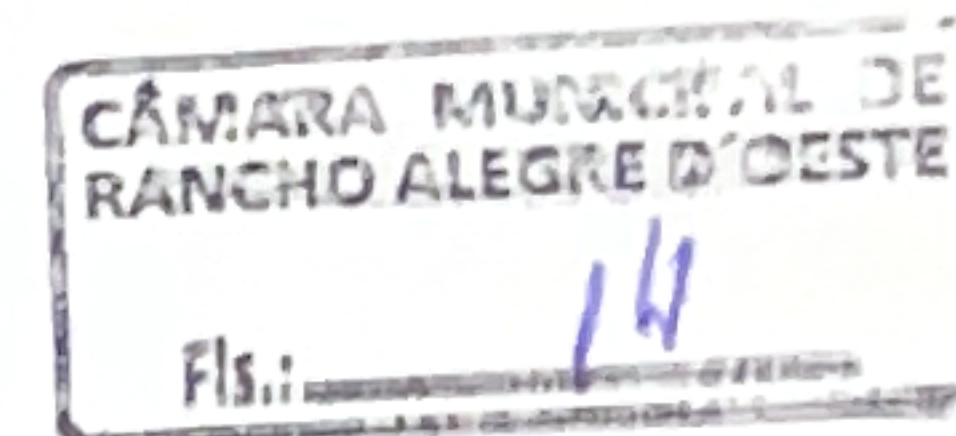
PRAZO DO CONTRATO: 20/02/2026 até 31/12/2026.

RECURSO: Dotação Orçamentária: 010010103100012001-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, do Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício Financeiro de 2026.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 20 de fevereiro de 2026.


VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
1/2026

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
CONTRATADA:Adati & Cia. Ltda. - CNPJ: 05.064.887/0001-03
OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina comum) destinado ao abastecimento do veículo pertencente a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Inciso I do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VALOR GLOBAL:R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
PRAZO DO CONTRATO:20/02/2026 até 31/12/2026.
RECURSO: Dotação Orçamentária: 010010103100012001-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, do Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício Financeiro de 2026.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 20 de fevereiro de 2026.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:66BC70AD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2026. Edição 3474
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR E A EMPRESA ADATI & CIA. LTDA.

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026

Contrato nº 01/2026

Pelo presente Instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 95.640.215/0001-83, com sede na Avenida Paraná, nº 672, em Rancho Alegre D'Oeste-Paraná, neste ato representado por sua Presidente a Sra. **VALÉRIA MINERVINO AGUILAR**, brasileira, separada de fato, agricultora, devidamente inscrita no CPF/MF nº 063.015.909-29 e RG nº 9.147.958-3 SESP/PR, residente e domiciliada na Av. Paraná, 255, CEP 87.395-000, em Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ADATI & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.064.887/0001-03 e no CAD/ICMS sob nº 90257213-97, localizada à Avenida Paraná, nº 33, em Rancho Alegre D'Oeste-Paraná, neste ato representada pela sua Sócia Proprietária Sra. **CLARICE NEVES LUNA ADATI**, brasileira, casada, empresária, nascida em 10/09/1978, portadora da Cédula de Identidade nº 14.918.775-8 SESP/PR e do CPF nº 971.266.915-72, residente e domiciliada na Rua Venezuela, 360, Jardim Morumbi, na Cidade de Goioerê-Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de fornecimento de produtos, de acordo com o disposto nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

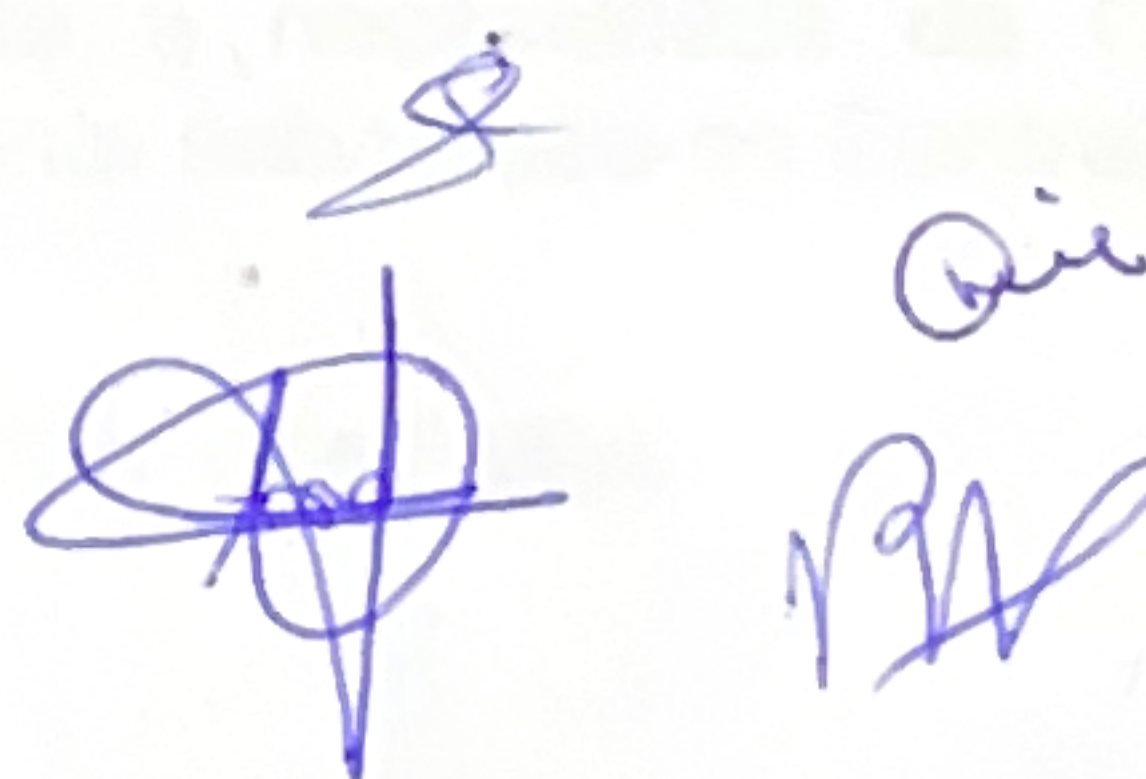
1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição/fornecimento de combustíveis e derivados, sendo:

ITEM	Quantidade	Unidade de Medida	PRODUTO	Preço Unitário R\$	TOTAL R\$
1	1.669,44908	Litro	Gasolina Comum	R\$ 5,99	10.000,00
TOTAL					10.000,00

1.2. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito ao Contratante, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer no fornecimento dos combustíveis quanto à sua qualidade.

1.3. O valor ora pactuado sofrerá revisão de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, praticada pelo Governo Federal.

1.4. A Contratante não será obrigada a adquirir toda a quantidade contratada, bem como está obrigada apenas a pagar pela quantidade consumida durante a execução do contrato, conforme sua necessidade administrativa.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

- 2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- 2.1.1. Termo de Adjudicação e Homologação de Inexigibilidade de licitação nº 001/2026.
- 2.2. Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.
- 2.3. A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular as atas de reuniões e/ou aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.
- 2.4. Em havendo dúvidas ou divergências em relação aos ANEXOS e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste pagará à Contratada a importância de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo:

ITEM	Quantidade	Unidade de Medida	PRODUTO	Preço Unitário R\$	TOTAL R\$
1	1.669,44908	Litro	Gasolina Comum	R\$ 5,99	10.000,00
TOTAL					10.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os abastecimentos efetuados do dia primeiro até o último dia de cada mês, serão pagos até o dia 20(vinte) do mês seguinte.
- 4.2. As Notas Fiscais, referente aos abastecimentos do dia primeiro até o último dia de cada mês, deverão ser entregues no setor de empenho da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, até o último dia útil do mês em que ocorrerem os abastecimentos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 5.1. O valor ora pactuado sofrerá revisão de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis praticada pelo Governo Federal, mediante comprovante oficial por parte da Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A vigência do presente Contrato será de 20/02/2026 até 31/12/2026.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. Os abastecimentos serão efetuados conforme a necessidade da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, mediante solicitação do Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto da forma ajustada;



- 8.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:
 - 9.1.1. Pagar o valor constante na cláusula terceira no prazo avençado, porém limitado ao valor efetivamente consumido, conforme item 1.4. da cláusula primeira;
 - 9.1.2. Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução do presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e demais Legislação pertinente à matéria.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

- 11.1. A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência do Contratante, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. O Contratante poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - 12.1.1. Inadimplemento da Contratada de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;
 - 12.1.2. Inobservância das especificações e recomendações técnicas;
 - 12.1.3. Falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da Contratante, decretada ou homologada;
 - 12.1.4. Se a contratada deixar de fornecer os combustíveis objeto deste contrato por cinco dias consecutivos; e
 - 12.1.5. O presente Contrato será rescindido automaticamente em 31 de dezembro de 2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: 010010103100012001 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, do Orçamento do Poder Legislativo de Rancho Alegre D'Oeste-PR, exercício financeiro de 2026.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato, correrão por conta da Contratada.

16.2. O preço apresentado, deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

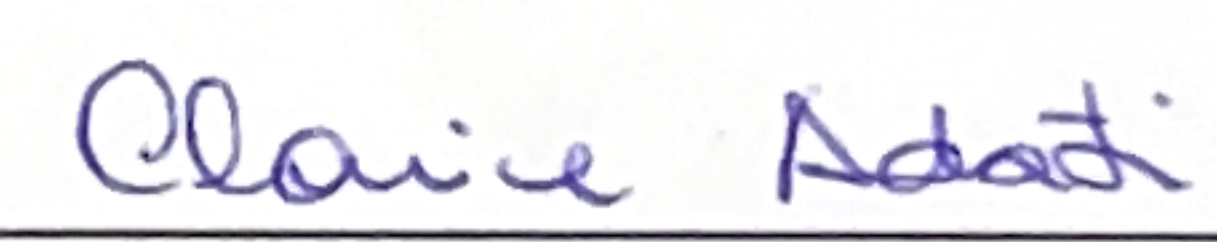
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Goioerê-Paraná.

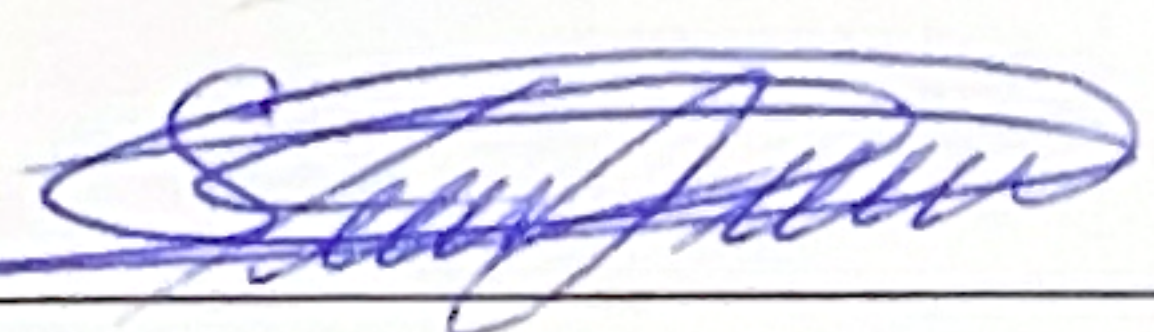
E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

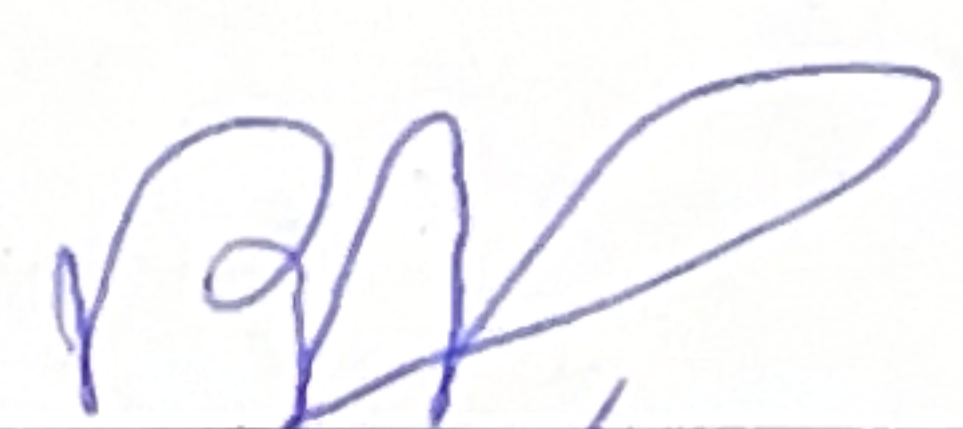
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 20 de fevereiro de 2026.


Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste
VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara
Contratante


Adati & Cia. Ltda.
CLARICE NEVES LUNA ADATI
Sócia-Proprietária
Contratada

TESTEMUNHAS:


IVANILDO D. FERREIRA
CPF 944.025.589-72


ROBERTO ALVES PEREIRA
CPF 515.161-423-68



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.064.887/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2002
NOME EMPRESARIAL ADATI & CIA. LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO RANCHO ALEGRE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 33	COMPLEMENTO *****
CEP 87.395-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RANCHO ALEGRE D'OESTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO APK1145@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (44) 3556-1152		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

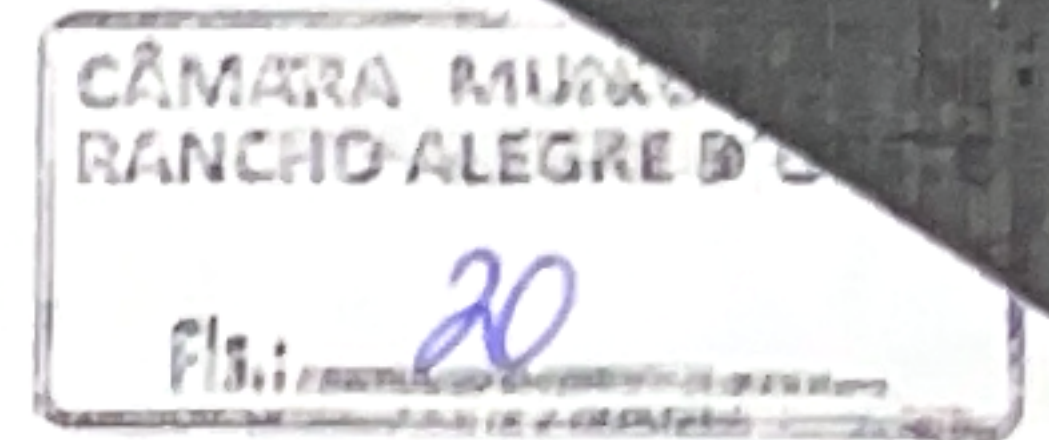
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/02/2026 às 11:06:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE
RANCHO
ALEGRE D'OESTE
TERRA DE UM POVO DE VALOR



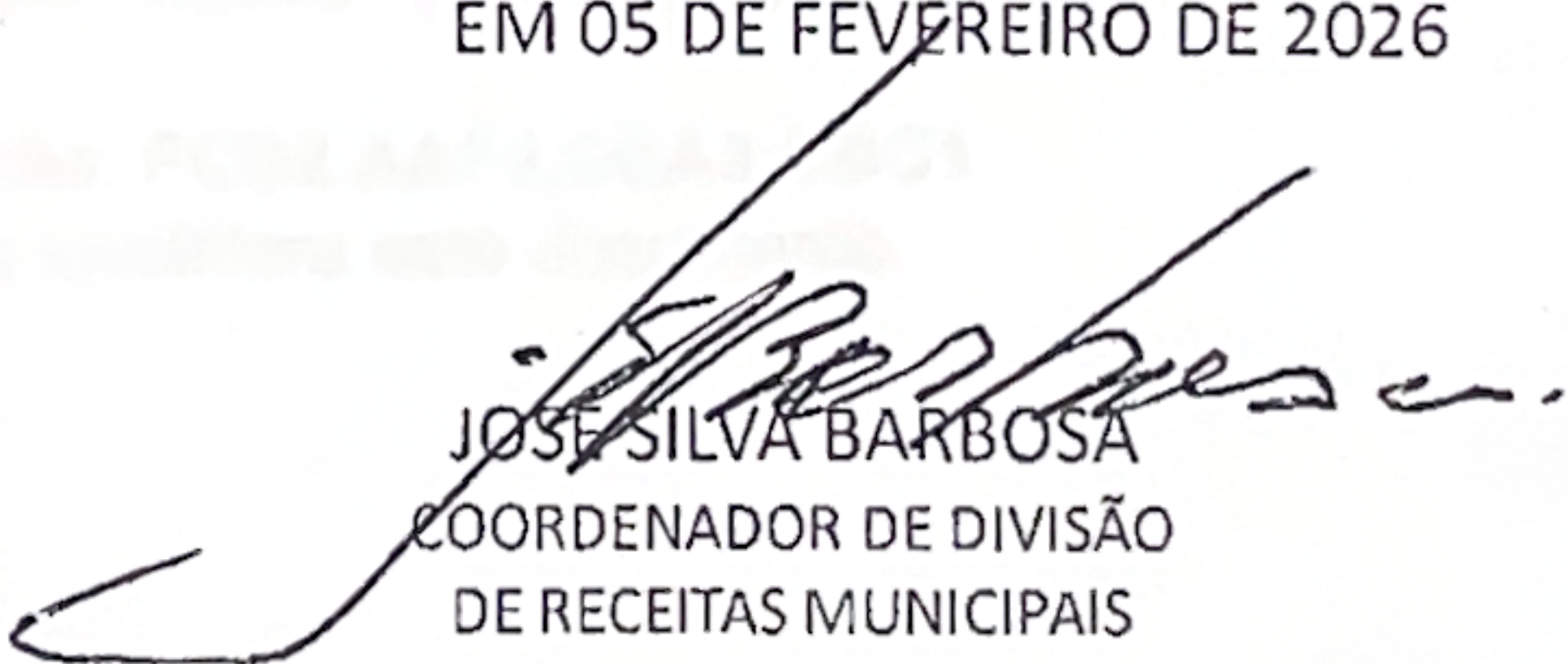
RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, e a pedido da parte interessada, que **ADATI & CIA. LTDA.**, CNPJ 05.064.887/0001-03, localizado na Av. Paraná, nº 33, com o ramo de atividade econômica: 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, que revendo os livros e arquivos existente nessa repartição, deles constatamos que é a única empresa com este ramo de atividade, até a presente data.

E, para que produza os efeitos legais, firmamos a presente

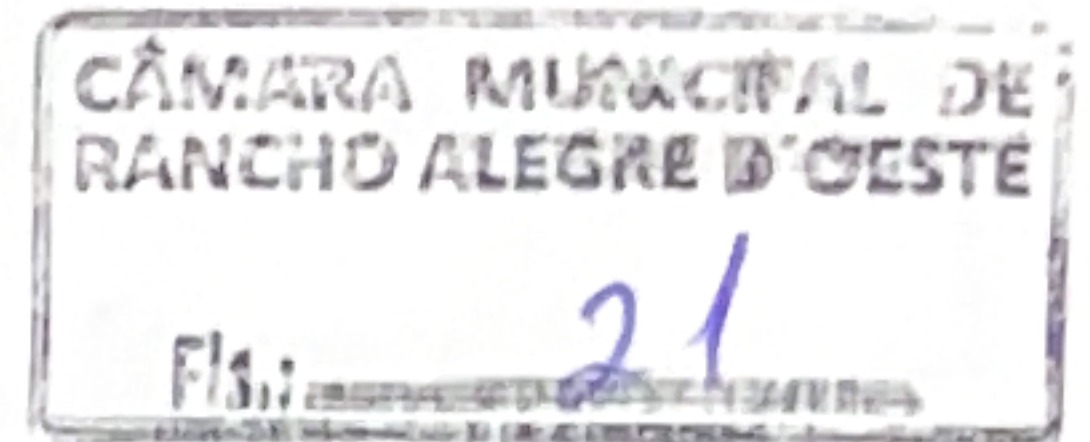
PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
EM 05 DE FEVEREIRO DE 2026


JOSE SILVA BARBOSA
COORDENADOR DE DIVISÃO
DE RECEITAS MUNICIPAIS

VÁLIDA POR 60 DIAS (SESSENTA) DIAS A CONSTAR DA DATA DE EMISSÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADATI & CIA. LTDA.
CNPJ: 05.064.887/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

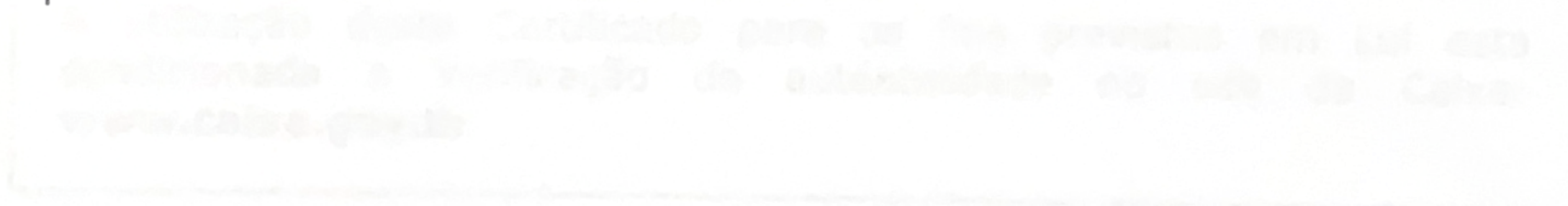
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:50:02 do dia 04/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2026.

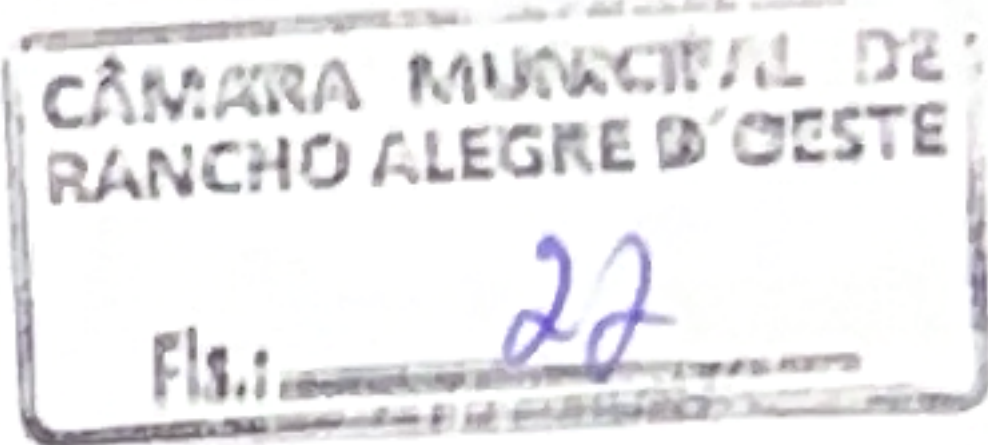
Código de controle da certidão: **FCD2.AAF9.DEA3.CBC1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 05.064.887/0001-03
Razão Social: ADATI & CIA. LTDA.
Endereço: AVE PARANA 33 / CENTRO / RANCHO ALEGRE D'OESTE / PR / 87395-000

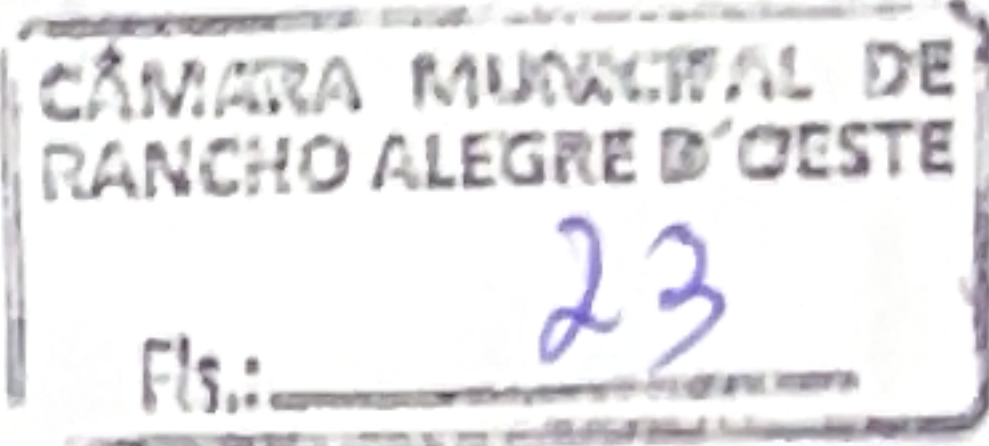
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/02/2026 a 16/03/2026
Certificação Número: 2026021503171149597497

Informação obtida em 20/02/2026 10:59:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 05.064.887/0001-03
Razão Social: ADATI & CIA. LTDA.
Endereço: AVE PARANA 33 / CENTRO / RANCHO ALEGRE D'OESTE / PR / 87395-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

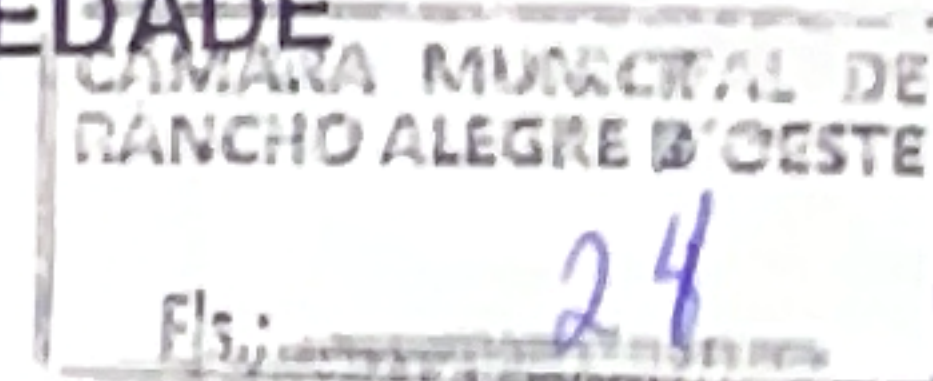
Validade:27/01/2026 a 25/02/2026
Certificação Número: 2026012705541149597465

Informação obtida em 05/02/2026 10:57:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

ADATI & CIA LTDA
CNPJ: 05.064.887/0001-03
NIRE: 412.0480636-8



Folha: 1 de 8

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **SÉRGIO MITSUO ADATI**, brasileiro, separado judicialmente, natural de Mariluz PR, nascido em 23/02/1973, empresário, inscrito no CPF sob nº 844.238.709-91, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.698.951-0 SESP-PR, expedida em 03/04/1989, residente e domiciliado na Avenida 19 de Agosto, 1554 - Bairro Santa Casa, Goioerê PR, CEP 87360-000.

2) **YUKIE TOYAMA ADATI**, japonesa, viúva, natural de Japão-JP, empresária, nascida em 25/02/1944, inscrita no CPF/MF sob nº 896.568.229-00, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº W121758-V, residente e domiciliada na Avenida 19 de Agosto, 1554 - Santa Casa, Goioerê PR, CEP 87360-000.

3) **MARIANA KEIKO ADATI**, brasileira, menor impúbere, solteira, nascida em 21/05/2008, natural de Umuarama PR, inscrita no CPF sob nº 106.314.869-33, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 14.655.501-2 SESP-PR, expedida em 29/01/2016, residente e domiciliada na Rua Guimarães Rosa, 599 - Jardim Lindóia, Goioerê PR, CEP 87360-000, representada por sua mãe **Luzia Tiako Umeda**, brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF sob nº 937.194.699-72, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.069.798-1 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Guimarães Rosa, 599 - Jardim Lindóia, Goioerê PR, CEP 87360-000.

4) **KARINA MINAMI ADATI**, brasileira, menor púbere, solteira, nascida em 09/04/2000, natural de Izumo - Japão, inscrita no CPF sob nº 073.325.099-89, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.867.460-8 SESP-PR, expedida em 15/02/2017, residente e domiciliada na Rua Guimarães Rosa, 599 - Jardim Lindóia, Goioerê-PR, CEP 87360-000, assistida por sua mãe **Luzia Tiako Umeda**, brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF sob nº 937.194.699-72, portadora da Carteira de identidade RG nº 6.069.798-1 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Guimarães Rosa, 599 - Jardim Lindóia, Goioerê PR, CEP 87360-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ADATI & CIA LTDA**, com sede na Avenida Paraná, 33, Centro, Rancho Alegre D'Oeste PR, CEP 87395-000, e inscrita no CNPJ sob o nº 05.064.887/0001-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0480636-8 em 23/05/2002 e última alteração contratual registrada sob nº 2013594660-3 em 10/10/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições

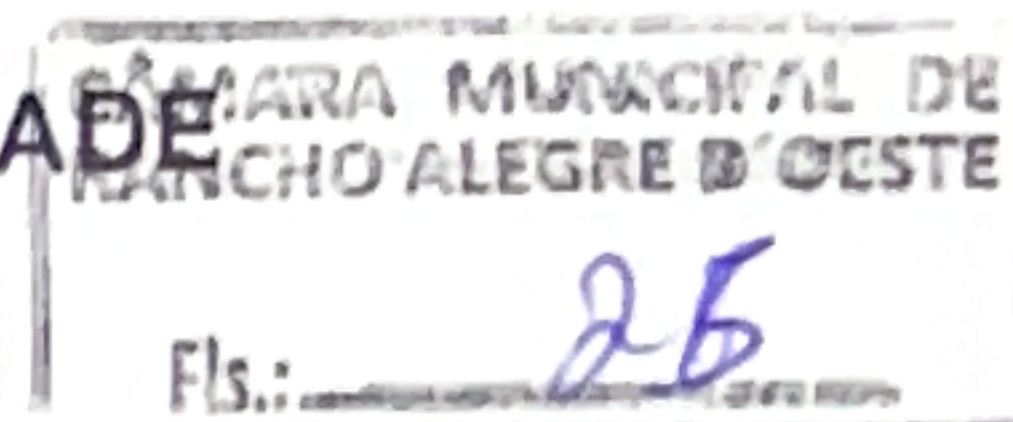


CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 10:11 SOB Nº 20178335053.
PROTOCOLO: 178335053 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704877810. NIRE: 41204806368.
ADATI & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

ADATI & CIA LTDA
CNPJ: 05.064.887/0001-03
NIRE: 412.0480636-8



Folha: 2 de 8

estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL DE SÓCIO: Em virtude de casamento realizado em 18/08/2016 sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme Certidão de Casamento matriculado sob o nº 083469.01.55.2016.2.00035.166.0007128-17, do Cartório de Registro Civil, Título e Documentos da Comarca de Goioerê PR, o sócio **SERGIO MITSUO ADATI**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, passou para o estado civil de "Separado Judicialmente" para "casado", tendo adotado o regime de "Comunhão Parcial", anexando-se a esta alteração, cópia autenticada da aludida certidão de casamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço residencial do sócio **SÉRGIO MITSUO ADATI**, que era à Avenida 19 de Agosto, 1554 - Santa Casa, Goioerê PR, CEP 87360-000, pelo presente fica alterado para: **Rua Venezuela, 360 – Jardim Morumbi, Goioerê PR, CEP 87360-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INGRESSO E RETIRADA DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **YUKIE TOYAMA ADATI**, já qualificada anteriormente, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 75.600 (setenta e cinco mil e seiscentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), à ingressante na sociedade **CLARICE NEVES LUNA ADATI**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Salvador BA, nascida em 10/09/1978, empresária, inscrita no CPF sob o nº 971.266.915-72, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 14.918.775-8 SESP-PR, expedida em 01/02/2017, residente e domiciliada na Rua Venezuela, 360 – Jardim Morumbi, Goioerê PR, CEP 87360-000, dando plena quitação das quotas cedidas;

§ 1º: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

§ 2º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
SÉRGIO MITSUO ADATI	10.00	10.500	10.500,00
CLARICE NEVES LUNA ADATI	72.00	75.600	75.600,00
MARIANA KEIKO ADATI	9.00	9.450	9.450,00
KARINA MINAMI ADATI	9.00	9.450	9.450,00
TOTAL	100.00	105.000	105.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **YUKIE TOYAMA ADATI**, passa a ser administrada por **CLARICE NEVES LUNA ADATI**, a quem compete, privativa e isoladamente, praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente,

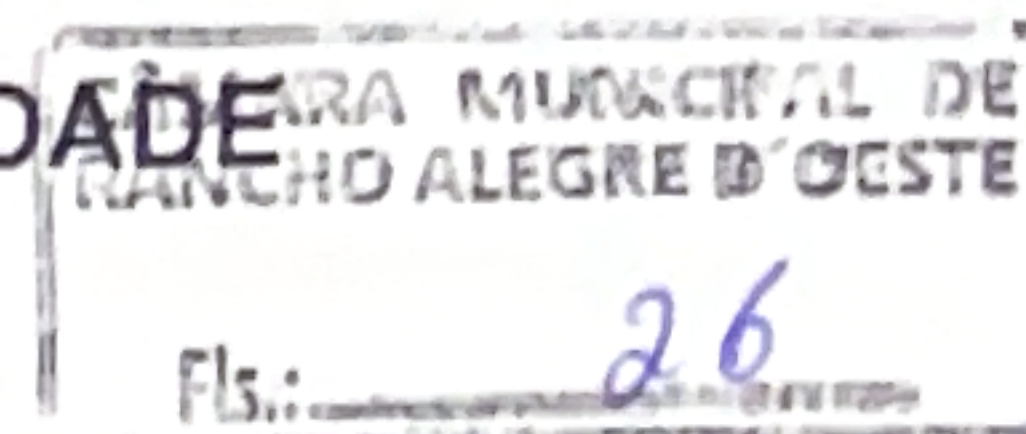


CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 10:11 SOB Nº 20178335053.
PROTOCOLO: 178335053 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704877810. NIRE: 41204806368.
ADATI & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

ADATI & CIA LTDA
CNPJ: 05.064.887/0001-03
NIRE: 412.0480636-8



Folha: 3 de 8

judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

§ 1º: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 2º: Faculta-se à administradora, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto a exploração do ramo: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (47.31-8-00); Comércio varejista de lubrificantes (47.32-6-00); Comércio varejista de produtos alimentícios - Loja de Conveniências (47.29-6-99) e, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP (47.84-9-00) , passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (47.31-8-00); Comércio varejista de lubrificantes (47.32-6-00); Comércio varejista de produtos alimentícios - Loja de Conveniências (47.29-6-99); Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo –GLP (47.84-9-00); Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (47.29-6-02); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7-03); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4-00); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (47.63-6-01); Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (47.52-1-00); Comércio varejista de artigos de papelaria (47.61-0-03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (45.30-7-05) e, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9-00).**

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 10:11 SOB Nº 20178335053.
PROTOCOLO: 178335053 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704877810. NIRE: 41204806368.
ADATI & CIA LTDA

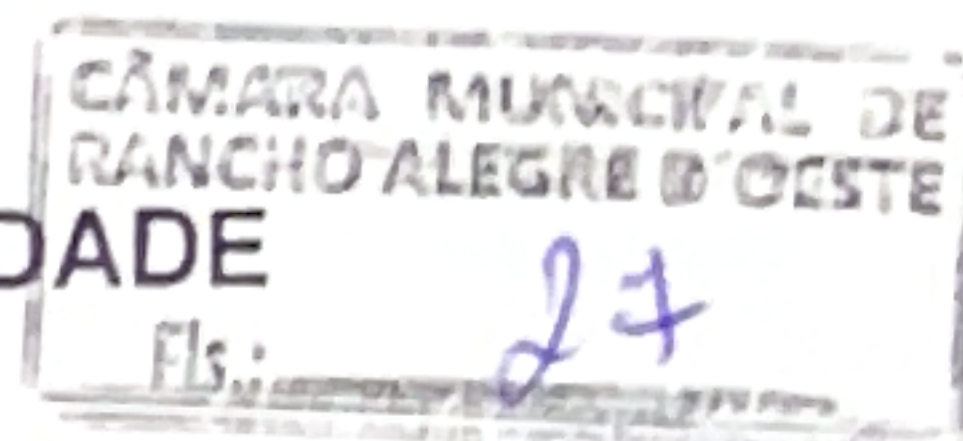
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

ADATI & CIA LTDA

CNPJ: 05.064.887/0001-03

NIRE: 412.0480636-8



Folha: 4 de 8

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ADATI & CIA LTDA

CNPJ: 05.064.887/0001-03

NIRE: 412.0480636-8

1) **SERGIO MITSUO ADATI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mariluz PR, nascido em 23/02/1973, empresário, inscrito no CPF sob nº 844.238.709-91, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.698.951-0 SESP-PR, expedida em 03/04/1989, residente e domiciliado na Rua Venezuela, 360 – Jardim Morumbi, Goioerê PR, CEP 87360-000.

2) **CLARICE NEVES LUNA ADATI**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Salvador BA, nascida em 10/09/1978, empresária, inscrita no CPF sob o nº 971.266.915-72, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 14.918.775-8 SESP-PR, expedida em 01/02/2017, residente e domiciliada na Rua Venezuela, 360 – Jardim Morumbi, Goioerê PR, CEP 87360-000.

3) **MARIANA KEIKO ADATI**, brasileira, menor impúbere, solteira, nascida em 21/05/2008, natural de Umuarama PR, inscrita no CPF sob nº 106.314.869-33, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 14.655.501-2 SESP-PR, expedida em 29/01/2016, residente e domiciliada na Rua Guimarães Rosa, 599 - Jardim Lindóia, Goioerê PR, CEP 87360-000, representada por sua mãe **Luzia Tiako Umeda**, brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF sob nº 937.194.699-72, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.069.798-1 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Guimarães Rosa, 599 - Jardim Lindóia, Goioerê PR, CEP 87360-000.

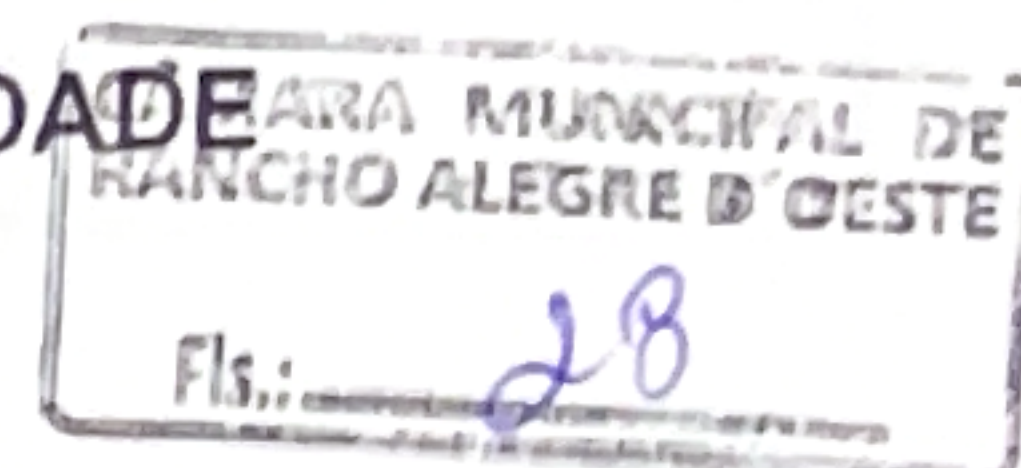
4) **KARINA MINAMI ADATI**, brasileira, menor púbere, solteira, nascida em 09/04/2000, natural de Izumo - Japão, inscrita no CPF sob nº 073.325.099-89, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.867.460-8 SESP-PR, expedida em 15/02/2017, residente e domiciliada na Rua Guimarães Rosa, 599 - Jardim Lindóia, Goioerê-PR, CEP 87360-000, assistida por sua mãe **Luzia Tiako Umeda**, brasileira, separada judicialmente, empresária, inscrita no CPF sob nº 937.194.699-72, portadora da Carteira de identidade RG nº 6.069.798-1/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Guimarães Rosa, 599 - Jardim Lindóia, Goioerê PR, CEP 87360-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ADATI & CIA LTDA**, com sede na Avenida

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 10:11 SOB Nº 20178335053.
PROTOCOLO: 178335053 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704877810. NIRE: 41204806368.
ADATI & CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**ADATI & CIA LTDA****CNPJ: 05.064.887/0001-03****NIRE: 412.0480636-8**

Folha: 5 de 8

Paraná, 33, Centro, Rancho Alegre D'Oeste PR, CEP 87395-000, e inscrita no CNPJ sob o nº 05.064.887/0001-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0480636-8 em 23/05/2002 e última alteração contratual registrada sob nº 20131142747 em 27/02/2013; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ADATI & CIA LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Paraná, 33 - Centro, Rancho Alegre D'Oeste-PR, CEP 87395-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 23/05/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (47.31-8-00); Comércio varejista de lubrificantes (47.32-6-00); Comércio varejista de produtos alimentícios - Loja de Conveniências (47.29-6-99); Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo -GLP (47.84-9-00); Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (47.29-6-02); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7-03); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4-00); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (47.63-6-01); Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (47.52-1-00); Comércio varejista de artigos de papelaria (47.61-0-03); Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (45.30-7-05) e, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9-00).

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 105.000,00 (cento e cinco mil reais), divididos em 105.000 (cento e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
SERGIO MITSUO ADATI	10.00	10.500	10.500,00
CLARICE NEVES LUNA ADATI	72.00	75.600	75.600,00
MARIANA KEIKO ADATI	9.00	9.450	9.450,00
KARINA MINAMI ADATI	9.00	9.450	9.450,00
TOTAL	100.00	105.000	105.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 10:11 SOB Nº 20178335053.
PROTOCOLO: 178335053 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704877810. NIRE: 41204806368.
ADATI & CIA LTDA

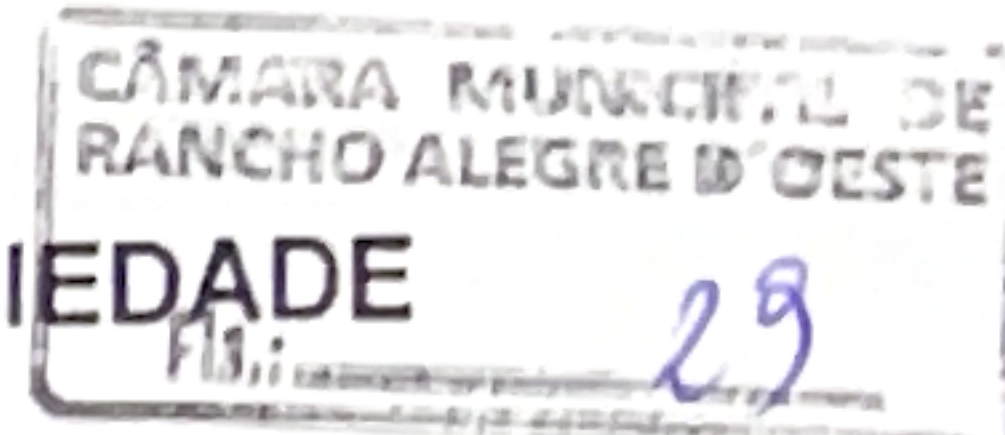
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

ADATI & CIA LTDA

CNPJ: 05.064.887/0001-03

NIRE: 412.0480636-8



Folha: 6 de 8

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **CLARICE NEVES LUNA ADATI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1º: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2º: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao termino do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 10:11 SOB Nº 20178335053.
PROTOCOLO: 178335053 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704877810. NIRE: 41204806368.
ADATI & CIA LTDA

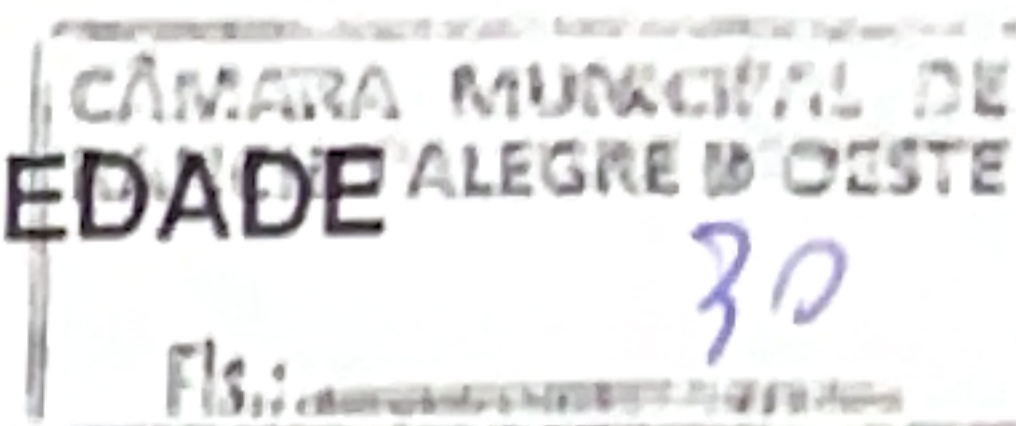
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

ADATI & CIA LTDA

CNPJ: 05.064.887/0001-03

NIRE: 412.0480636-8



Folha: 7 de 8

Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

§ Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

§ Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Goioerê-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

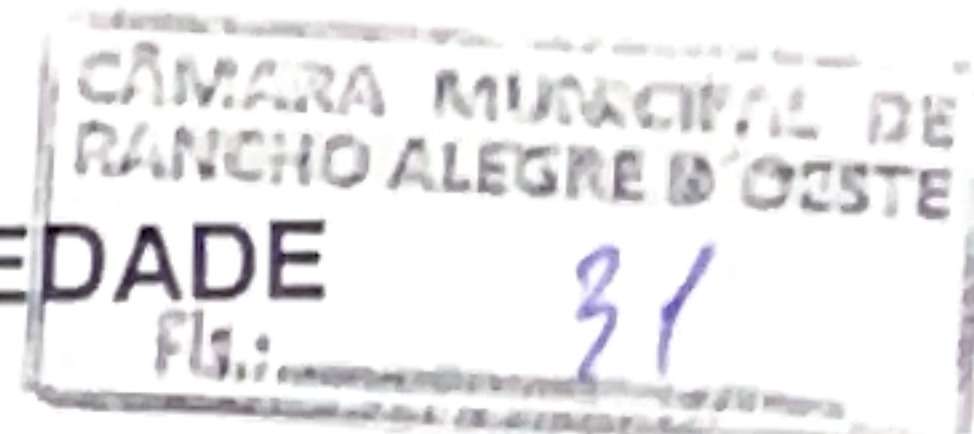
E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam a presente em 01 (uma) única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 10:11 SOB Nº 20178335053.
PROTOCOLO: 178335053 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704877810. NIRE: 41204806368.
ADATI & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

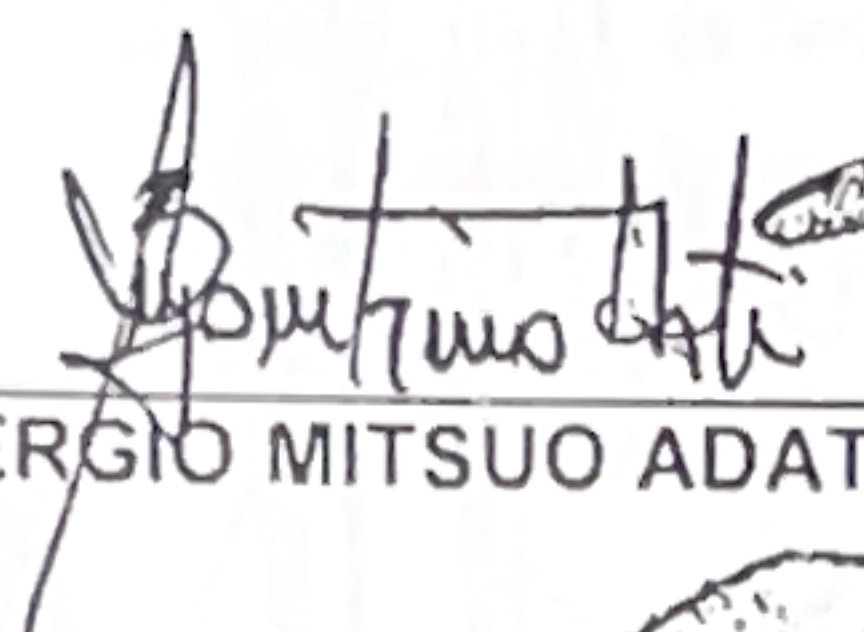
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ADATI & CIA LTDA
CNPJ: 05.064.887/0001-03
NIRE: 412.0480636-8



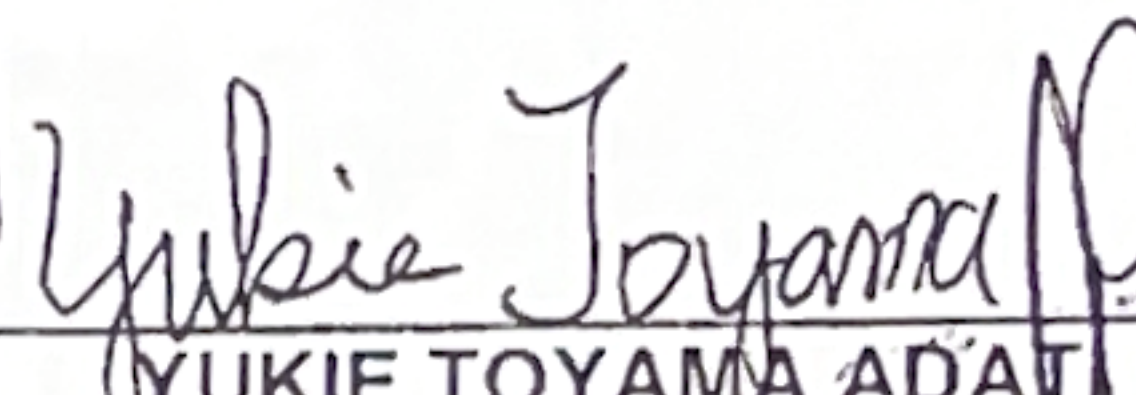
Folha: 8 de 8

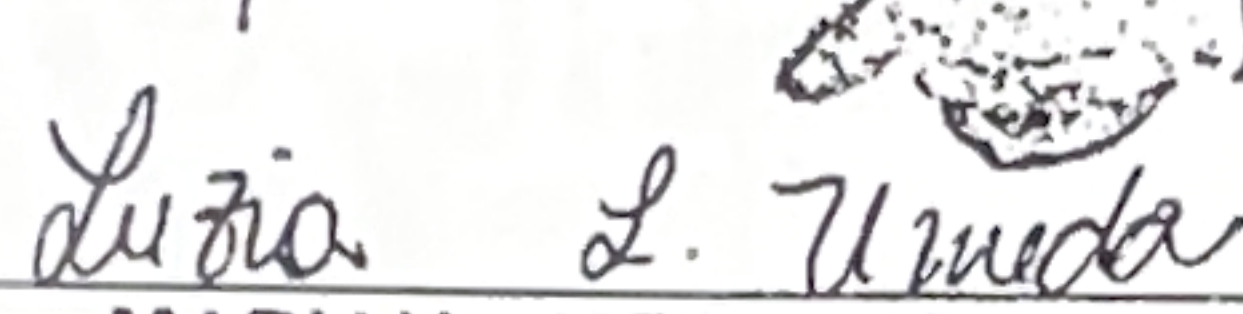
todos os seus termos.

Rancho Alegre D'Oeste PR, 11 de dezembro de 2017.


SERGIO MITSUO ADATI

CARTÓRIO MORI
FIRMA
RECONHECIDA


YUKIE TOYAMA ADATI


MARIANA KEIKO ADATI
Representada por sua mãe
Luzia Tiako Umeda


KARINA MINAMI ADATI
Assistida por sua mãe
Luzia Tiako Umeda


CLARICE NEVES LUNA ADATI

CARTÓRIO MORI
FIRMA
RECONHECIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 10:11 SOB N° 20178335053.
PROTOCOLO: 178335053 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704877810. NIRE: 41204806368.
ADATI & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO NOTARIAL DE GOIOERÊ - PR

TABELÃO: MARIO MORI JÚNIOR

Av. Daniel Portela, 585 - Fone: (41) 3522-1086 / 99979-1086 - CEP: 87360-000 - Goioerê - PR - E-mail: cart.mori@vivo.com.br

SELO DIGITAL: HTUSD . KZye . AN44 - ntzyA . 10001

Consulte o selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de:

[LRgbHor1]-LUZIA TIAGO UNED

[LRgbPFh1]-KARINA MINAMI ADATI

Dou fe. Goioerê - PR, 18/12/2017
Em Test. da Verdade.

LUIZ KAMIDE - ESCRIVENTE

CARTÓRIO MORI
SERVIÇO NOTARIAL

Bel. Mario Mori Junior
TABELÃO DESIGNADO

Bel. Carmen Sylbia Mori Okamoto
TABELÃO DESIGNADO
Av. Daniel Portela, 585 - Fone/Fax: (41) 3522-1086
CEP: 87360-000 - GOIOERÊ - PARANÁ

SERVIÇO NOTARIAL DE GOIOERÊ - PR

TABELÃO: MARIO MORI JÚNIOR

Av. Daniel Portela, 585 - Fone: (41) 3522-1086 / 99979-1086 - CEP: 87360-000 - Goioerê - PR - E-mail: cart.mori@vivo.com.br

SELO DIGITAL: qTUhn . pE7Gb . G4myn - hePKt . Jm22A

Consulte o selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de:

[LRgbB51]-SERGIO MITSUO ADATI

[LRgb20b0]-YUKIE TOYAMA ADATI

[LRgbQqt4]-CLARICE NEVES LUIZ ADATI

Dou fe. Goioerê - PR, 18/12/2017
Em Test. da Verdade.

LUIZ KAMIDE - ESCRIVENTE

LUIZ KAMIDE
Escrivente

CARTÓRIO MORI
GOIOERÊ - PR

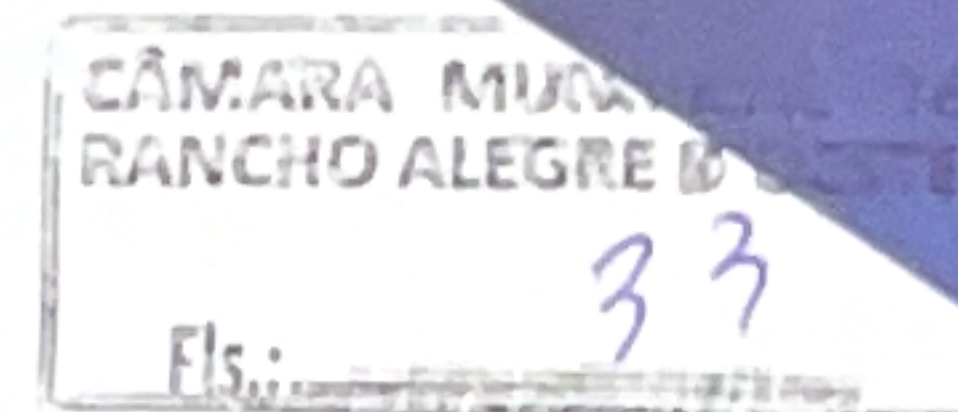
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2017 10:11 SOB N° 20178335053.
PROTOCOLO: 178335053 DE 19/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704877810. NIRE: 41204806368.
ADATI & CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 22/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



M U N I C Í P I O D E
RANCHO
ALEGRE D'OESTE
TERRA DE UM POVO DE VALOR



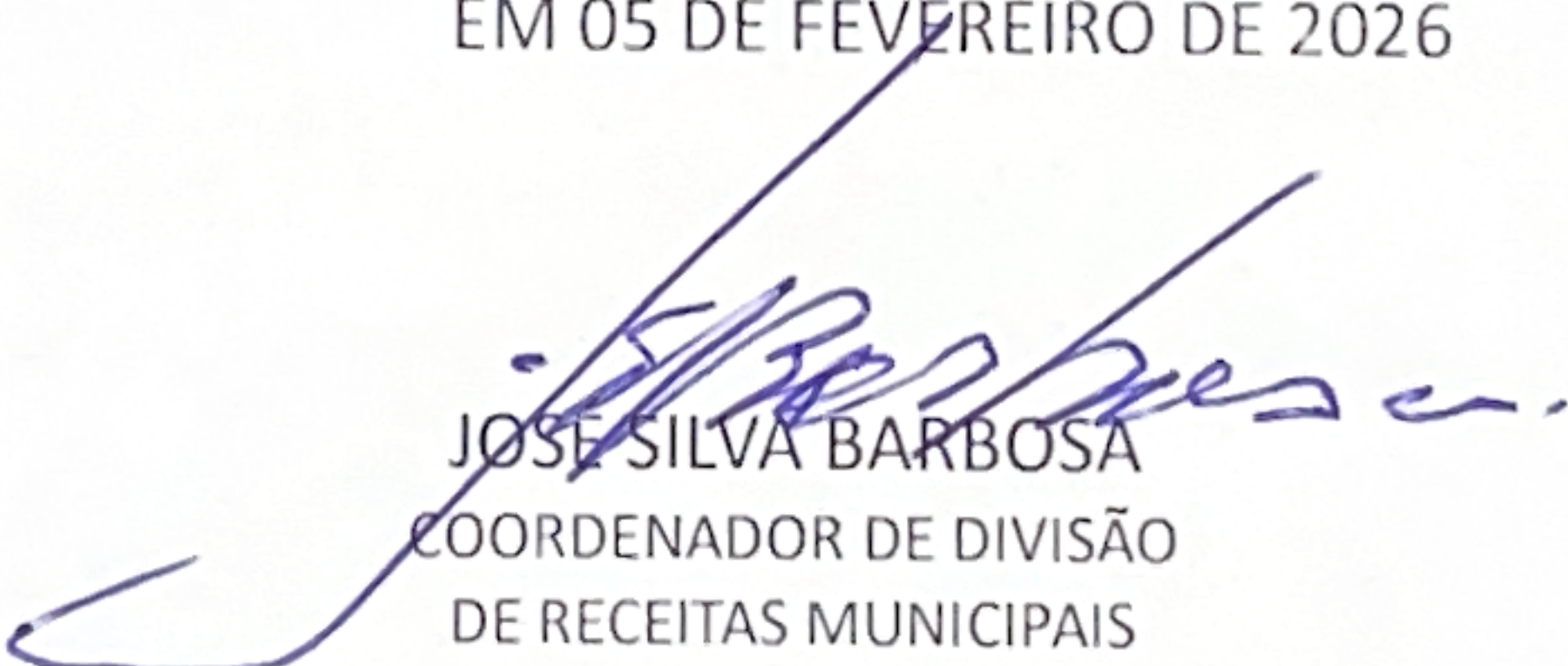
RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, e a pedido da parte interessada, que **ADATI & CIA. LTDA.**, CNPJ 05.064.887/0001-03, localizado na Av. Paraná, nº 33, com o ramo de atividade econômica: 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, que revendo os livros e arquivos existente nessa repartição, deles constatamos que é a única empresa com este ramo de atividade, até a presente data.

E, para que produza os efeitos legais, firmamos a presente

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
EM 05 DE FEVEREIRO DE 2026


JOSE SILVA BARBOSA
COORDENADOR DE DIVISÃO
DE RECEITAS MUNICIPAIS

VÁLIDA POR 60 DIAS (SESSENTA) DIAS A CONSTAR DA DATA DE EMISSÃO